



Município de Bilac

LEI Nº 2.152, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

“ALTERA REFERÊNCIA SALARIAL CONSTANTE DO ANEXO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.095, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V, da Lei Municipal nº 2.095, de 10 de Dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REFÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS
Diretor superintendente	01	23	1 - ensino superior completo em qualquer área; 2 - servidor público municipal efetivo; e 3 - condições físicas compatíveis ao exercício do cargo.

Art. 2º Aplicam-se a todos os dispositivos previstos nesta Lei, a legislação vigente no território do Município, e as demais vigentes no território nacional.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal apresenta o Cálculo do Impacto Econômico-Financeiro, a que alude o artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000), e demais disposições aplicáveis à matéria.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Município de Bilac

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as citadas expressamente nesta Lei.

Bilac-SP, em 30 de janeiro de 2017.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

WALCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO CORDEIRO
Diretor Municipal de Administração